



# **LEI ORDINÁRIA Nº 17**

*de 17 de setembro de 1966*

## **O PRETIPO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

*faz saber que a Câmara Municipal, decreta o seguinte projeto de Lei*

### **Art. 1º.**

*Fica o poder Executivo autorizado a fazer aquisição de de um terreno pertencente ao Dr. Musshuito Ramos, terreno este que sera para construção de Escola Primaria Mista Municipal da sede deste Municipio.*

### **Art. 2º.**

*Fica o poder Executivo autorizado a dar andamento emediatemento por meio de administração direta a referida construção, e mediante contrato de compromisso para com construtor, de referido predio,*

**Art. 3º.** *A referida Escola Primaria Mista, de sede deste Municipio, este auxilio nos foi concedido pelo Govêrno Federal, por intermedio do Exmo. Sr. Deputado Federal Rachid S.Derzzi, que. nos conseguiu com o Ministro da Educação e Cultura, Pedro Aleixo.*

**Art. 4º.** *Pelo pedido em que nos faz o Exmo Sr.Dep.Fed. Rachid S,Derzzi, que seja dada o nome da Escola Primaria Mista Municipal, em homenagem ao Ministro da Educação e cultura, Chamada de ESCOLA MINISTRO PEDRO ALEIXO. pelo auxilio de verba em que ele nos conciguiu.=*

**Art. 5º.** *O referido terreno esta situado na sede do Municipio, com as seguintes confrontações, ao Sul 50 mts c/a rua Aral Moreira ao Norte 50 mts.C/ a quadra 146, de Olivio Penzo, Oeste C/ a rua ponta porão, 25mts, com a Prefeitura Municipal, terreno este que mede 26x50 mts, onde sera edificado o predio.*

**Art. 6º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 13 de Novembro de 1.966*

*Genesio Flôres Vieira.Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 17/1966 - 17 de setembro de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*